



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1491 /2026.

“Altera redação da Lei Municipal nº 1.037/2021, que dispõe sobre concessões de diárias aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito do Poder Legislativo.”

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; por seus representantes na Câmara Municipal aprova;

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 1037/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.211 de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre concessões de diárias aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG; passa a ter a seguinte redação:

Art.9º- O custeio de viagens a agentes políticos e servidores públicos é de caráter personalíssimo e se limitam a 03 (três) dentro do Estado de Minas Gerais e 05 (cinco) para fora do Estado, em cada exercício financeiro, sendo vedada a cessão do direito.

Art.2º- Ficam atualizadas os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1037 de 04 de outubro de 2021, no percentual de 4,4%, (quatro virgula quatro por cento), utilizando o IPCA- índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo único: Os setores responsáveis deverão promover as atualizações dos valores das diárias no Portal da Transparência do Poder Legislativo e demais órgãos responsáveis pela publicidade dos atos administrativos.

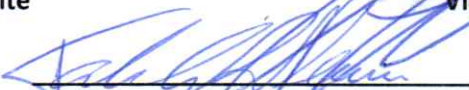
Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 25 de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora:


César Roberto de Deus
Presidente


Alessandro Fábio da Silva
Vice-Presidente


Tales Caetano Alves Pereira
Secretário

PROTOCOLADO
23 / 02 / 2026

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada visa adequar a Lei Municipal nº 1037/21, às necessidades de representação legislativa, garantindo que os parlamentares atuem como mais eficiência nas demandas sociais e na função fiscalizatória, alterando assim o número de viagens para fora do estado.

O projeto de lei também atualiza os valores das diárias concedidas aos agentes públicos no percentual de 4,4%, utilizando como indexador econômico o IPCA- acumulado nos últimos doze meses, demonstrado em anexo, adequação orçamentária para a despesa.

Pelas razões expostas, pugnamos pela sua apreciação e deliberação.

Santana do Paraíso, 25 de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora:



César Roberto de Deus
Presidente



Alessandro Fábio da Silva
Vice-Presidente



Tales Caetano Alves Pereira
Secretário